

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 5avgq6ck SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/06/2013 Indicação nº 1685/2013 Protocolo nº 3846/2013
Autor: Dep. Pedro Satélite	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador, extensivo a Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, demonstrando a necessidade de adquirir veículos para os municípios da região norte do Estado.

Em conformidade com o Artigo 245 e seguintes do Regimento Interno, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhada indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador, extensivo a Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, demonstrando a necessidade de adquirir veículos para os municípios da região norte do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Junho de 2013

Pedro Satélite
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em atenção a grande necessidade dos municípios do norte do Estado, solicito que seja encaminhada indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador, extensivo a Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, demonstrando a necessidade de adquirir 01 veículo para o CRAS e 01 veículo para o CREAS de cada município relacionado abaixo.

Guarantã do Norte;	Matupá;	Peixoto de Azevedo;
Novo Mundo;	Terra Nova do Norte;	Nova Santa Helena;
Itaúba;	Colíder;	Nova Canaã do Norte;
Nova Guarita;	Alta Floresta;	Carlinda;
Cláudia;	Vera;	Brasnorte;
Castanheira;	Nova Bandeirantes;	Nova Monte Verde;
Paranaíta;	Apiacás;	Barra do Garças;
Poconé;	Santo Antônio do Leverger;	Sinop;
Feliz Natal;	Santa Carmem;	Cotriguaçu;
Tabaporã;	Santa Cruz do Xingu;	Santa Rita do Trivelato;
Marcelândia;	Chapada dos Guimarães;	Ribeirão Cascalheira.

"O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Cras atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o Cras possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

O principal serviço ofertado pelo Cras é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida." FONTE: Site do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome).

"O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, etc.).

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos sócio-assistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O Creas deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares.

Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos Creas devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Os Creas podem ter abrangência tanto local (municipal ou do Distrito Federal) quanto regional, abrangendo, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento." FONTE: Site do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome).

Assim, sabedores de todos os trabalhos apresentados e resultados conquistados por estas duas frentes. Reforçamos a grande necessidade de atender o pleito em questão.

Razão pela qual solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 18 de Junho de 2013

Pedro Satélite
Deputado Estadual